

Folha de Tamandaré

A Verdade Sem Retoque

Fundador: Antônio Rodrigues Dias

27
ANOS

Órgão Oficial de Almirante Tamandaré, Tunas do Paraná e Bocaiuva do Sul

Prefeito Municipal

Serve também o presente Projeto de Lei para nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2011.

Oswaldo Stival

Vereador

LEI Nº 1624/2012

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ DIAS DA ROSA, a rua que tem início na Rua Arlindo de França, e término na Rua Luciano Perussi, no bairro Marmeleiro, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada Rua JOSÉ DIAS DA ROSA, a atual rua que tem início na Rua Arlindo de França e término na localidade de Queimada, no bairro Marmeleiro, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de junho de 2012.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.

Oswaldo Stival

Vereador

100 no Expediente da Câmara

10 de 10, 04, 2012

LEI Nº 1627/2012

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, Art. 108, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), a seguir demonstrados:

dezesete mil reais), a seguir demonstrados:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência		
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência		
Atividade	04122004.2.036		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.96	1000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	159.000,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	123610018.2.090		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.96	1103	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	17.000,00

Órgão	14	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente		
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente		
Atividade	082430013.6.121		Manut. do Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.96	1000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	17.000,00

Órgão	16	Secretaria Extraordinária de Urbanismo e Habitação		
Unidade	02	Departamento de Habitação		
Atividade	164820028.2.070		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.96	1000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	24.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1º ficam indicados os cancelamentos de dotações, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:				
Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo		
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Governo		
Atividade	04122004.2.020		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	123610018.2.090		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	1103	Material de Consumo	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 1618/2012, de 10 de abril de 2012. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de julho de 2012.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal